

Teorias da democracia: caminhos para uma nova proposta de mapeamento

Nayara F. Macedo de Medeiros Albrecht¹

Introdução²

A palavra “democracia” se cristalizou de forma tão permanente no ideário popular a ponto de fazer a maioria dos regimes existentes, mesmo aqueles tidos como autoritários, reivindicar a alcunha para si. Nas palavras de David Held (2006), “regimes políticos de diferentes tipos se descrevem como democracias” (p. 1). Todavia, discutir democracia no âmbito da prática e da teoria política contemporâneas implica lidar com um evidente paradoxo: ao passo que a democracia é uma forma de governo valorizada como “positiva”, ela se distancia de seu conceito original, relacionado à participação popular direta. Em outras palavras, o imaginário acerca da democracia, cujo conceito advém do pensamento clássico, baseia-se na ideia de “governo do povo”, porém sua versão contemporânea afasta-se desse ideal. Não por acaso, Luis Felipe Miguel (2002) fala em “bases antidemocráticas” do pensamento democrático contemporâneo.

A questão é que a palavra “democracia” por si só carece de um conteúdo específico.

A subjetividade do termo é suficiente para suscitar diferentes questões quanto ao significado original: o que é o povo? Qual deve ser o escopo do governo? Qual seria o limite da obrigação a obedecer? As diferentes possibilidades de resposta aos variados conjuntos de questões são dadas por teorias e modelos de democracia (HELD, 2006). Existem várias formas de classificar e dividir as teorias democráticas. Held (Op. cit.) apresenta os entendimentos diversos sobre os termos desde a Antiguidade Clássica até abordagens mais recentes e suas inter-relações. Luis Felipe Miguel (2005) e Danusa Marques (2007) discutem cinco conjuntos de teorias do pensamento contemporâneo: liberalismo/pluralismo, deliberacionismo, republicanismo cívico, participacionismo e multiculturalismo.

O objetivo deste artigo é contribuir para um novo mapeamento do que se conveniou chamar de “teorias da democracia”, as quais implicam diferentes entendimentos acerca do significado de “democracia”. Neste trabalho, discuto as contribuições das vertentes do pensamento contemporâneo e

1 Mestre e doutoranda em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB). Pesquisadora do grupo Democracia e Desigualdades (Demode) da UnB. Foi professora assistente na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pesquisadora visitante na Queen Mary University of London. Exerce cargo de coordenadora geral no Ministério da Cultura. Possui como principais linhas de pesquisas: “teoria política”, “democracia e desigualdades” e “propriedade intelectual”. E-mail: nayara.albrecht@gmail.com

2 Gostaria de prestar meus agradecimentos aos pareceristas anônimos, cujos comentários foram relevantes para o aperfeiçoamento deste artigo. Agradeço também, pelas colaborações e debates imprescindíveis, aos estudantes com quem tive a oportunidade de compartilhar a sala de aula em 2017 e 2018, quando fui professora assistente no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É evidente que qualquer equívoco ou omissão é de responsabilidade exclusiva da autora.

enquadro essas contribuições em três eixos, que poderiam embasar a classificação de modelos mais específicos de democracia³. Tais eixos se referem a três conceitos sobre os quais as diferentes vertentes do pensamento contemporâneo se debruçam: representação, deliberação e participação. Analiso as divergências conceituais internas e a relação entre os três conceitos.

Assume-se que os conceitos utilizados apresentam convergências entre si, visto que os regimes contemporâneos são mesclas de mecanismos de representação, deliberação e participação. No próprio campo da teoria, há quem defenda que representação e participação são complementares (PLOTKE, 1997; URBINATI, 2006; WAMPLER, 2012; YOUNG, 2006). A adjetivação do regime – se estamos falando de uma democracia representativa, deliberativa ou participativa – depende, portanto, da ênfase atribuída a esses mecanismos e aos pressupostos que norteiam as diferentes concepções sobre “como deve funcionar uma democracia”⁴.

Sustento que o que caracteriza a natureza democrática não é uma escolha única entre representação, deliberação ou participação em si – uma vez que tais alternativas não são mutuamente excludentes –, mas como essas concepções são entendidas e operam em relação ao princípio de igualdade política. É evidente que este artigo traz discussões já expostas exaustivamente em trabalhos anteriores⁵; a intenção não é se sobrepor a tais trabalhos, mas acrescentar ao debate sobre

democracias contemporâneas e seus dilemas de modo a contribuir com análises futuras sobre regimes reais, como o do Brasil.

Reflexões sobre democracia na teoria clássica

Embora o artigo se concentre na teoria política contemporânea, discutir teoria clássica é inevitável, visto que as reflexões do pensamento clássico influenciaram as concepções atuais. As primeiras reflexões sistematizadas sobre o conceito de “democracia” encontram-se nas discussões da teoria política clássica sobre formas de governo. Apesar de não negar a existência de sociedades democráticas anteriores à Grécia Antiga, o primeiro governo denominado “democrático” de que se tem registro e que se tornou referencial para o pensamento contemporâneo corresponde ao governo de Atenas (BOBBIO, 2000; FINLEY, 1988; HEYWOOD, 2004).

Em suas origens etimológicas, o termo “democracia” significava “governo das massas”, sentido que corresponde a “*demos*” e “*kratos*” (HELD, 2006). Há dois aspectos que despertam a atenção ao comparar a experiência ateniense com o entendimento contemporâneo acerca da palavra “democracia”. Primeiramente, cabe destacar que a forma com a qual é operacionalizado o “governo das massas” nas atuais democracias ocidentais é bastante diferente da experiência grega.

A concepção grega de democracia repudiava a ideia de representação como método

3 Ao analisar trabalhos anteriores, noto que poucos autores diferenciam as vertentes teóricas do pensamento político do que seriam “modelos” no sentido de classificações mais específicas dos regimes contemporâneos e propostas normativas para a democracia.

4 Assumo que, embora parte dos trabalhos se autointitule como “descritiva”, os estudos sobre democracia apresentam um caráter inerentemente normativo. Esse aspecto já foi destacado por Miguel (2005) e Marques (2007).

5 Grande parte da exposição teórica teve origem nas discussões do projeto de pesquisa “Desigualdades e democracia: as perspectivas da teoria política”, coordenado pelo professor Luis Felipe Miguel e financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao qual presto meus esclarecimentos.

democrático. A eleição de representantes era considerada como um método aristocrático, pois se tratava de uma seleção na qual os indivíduos teriam diferentes probabilidades de vencer, uma vez que possuíam capacidades diferentes. Os princípios democráticos estavam, então, relacionados à participação igualitária. O método associado à democracia era, portanto, o sorteio, utilizado em Atenas para preencher os cargos que não exigissem capacitação ou experiência específicas (BARKER, 1986; PAIM, 2003). O governo do povo se materializava, assim, na noção de igualdade política, que se manifestava em métodos nos quais preponderavam oportunidades igualitárias de exercer o poder político (MANIN, 1997).

Não por acaso, a democracia era o governo de muitos (ou dos pobres, no pensamento de Aristóteles), em contraste ao governo de poucos, chamado de aristocracia (ou de oligarquia, em sua forma degenerada). Os critérios para definir as formas de governo variam entre os autores, mas o aspecto numérico (governo de um, poucos, ou muitos) é um dos critérios-base (BOBBIO, 2000). No entanto, Aristóteles ainda acrescenta um viés social: trata-se da importância da classe na distinção entre “democracia” e “oligarquia” (TILLY, 2006; WOOD, 2007). Nesse sentido, Aristóteles associa a democracia ao governo dos pobres em detrimento do governo dos ricos, associado à oligarquia (BOBBIO, 2000; WOOD, 2007)⁶.

Assim, se por um lado pode-se argumentar que o escopo da cidadania ateniense era muito restrito devido à exclusão de mulheres, escravos e estrangeiros das decisões públicas, por outro, o regime democrático ateniense

outorgava mais poder político à classe trabalhadora e aos pobres em comparação à versão contemporânea (WOOD, 2007).

Comparando o regime grego à versão contemporânea, Ellen M. Wood (2007) argumenta que o regime ateniense propiciava mais controle por parte da classe produtiva, uma vez que os problemas eram levados à esfera pública. Na versão contemporânea, a separação entre “público” e “privado” faz que a exploração econômica esteja livre do controle democrático. Ademais, a questão central é o reconhecimento do direito à participação e manifestação nas assembleias públicas das pessoas que precisam trabalhar para sobreviver. Segundo Wood (1995, 2007), isso impediria maior nível de exploração das classes trabalhadoras. Trata-se, sobretudo, de um princípio que permeia o debate conceitual acerca da palavra “democracia”:

Inclusive, a noção de liberdade de expressão como nós a conhecemos tem a ver com a ausência de interferências em nosso direito de difundir nossas opiniões. A noção de igualdade de expressão, tal como a entendiam os atenienses, relacionava-se com o ideal de participação política ativa de pobres e trabalhadores. De modo que a ideia grega de igualdade de expressão sintetiza as principais características da democracia ateniense: a ênfase em uma cidadania ativa; e seu enfoque sobre a distribuição do poder de classe. (WOOD, 2007, p. 421)

Dessa forma, a classe é importante porque representa o cerne do conceito de democracia: a inclusão política no sentido que os membros

6 Mesmo a versão positiva da democracia se caracterizava por ser, na realidade, uma mescla entre “democracia” e “oligarquia” de forma que fossem adotados procedimentos que conciliassem interesses de ricos e de pobres (BOBBIO, 2000). Entretanto, a preocupação de Aristóteles parece estar mais relacionada a questões de estabilidade do regime do que a preceitos morais ou associados à igualdade política.

da comunidade política – i.e., quem era considerado “cidadão” – eram vistos como iguais (HELD, 2006). Nas democracias contemporâneas, essa igualdade é meramente formal: os indivíduos são iguais perante a lei, mas tal igualdade não se manifesta necessariamente na prática, visto que pessoas e grupos com diferentes recursos possuem acesso diferenciado ao sistema político e, conseqüentemente, às decisões públicas. Como será visto adiante, essa é uma diferença que se manifesta tanto na teoria quanto na prática política.

O segundo aspecto que se destaca nas diferenças entre o referencial clássico e o pensamento contemporâneo se refere ao julgamento valorativo da palavra “democracia”. Tanto Aristóteles quanto Platão enxergavam a democracia como uma forma degenerada de governo. A visão negativa sobre a democracia deve-se à potencial manipulação das massas pelos demagogos (BOBBIO, 2000, TILLY, 2006). Na visão aristotélica, a democracia correspondia ao governo dos pobres em interesse próprio em detrimento do interesse coletivo do Estado e do interesse dos ricos (TILLY, 2006). Essa disputa entre pobres e ricos denotava a necessidade de buscar um “meio termo”, ou seja, procedimentos para conciliar esses segmentos (BOBBIO, 2000).

Já nas experiências contemporâneas, a democracia é vista como uma forma positiva de governo. E justamente nesse julgamento valorativo positivo reside um paradoxo: ao passo que a democracia é valorizada como “melhor forma de governo”, a participação popular – cerne do conceito em sua gênese – é substancialmente reduzida. O papel da participação popular, na verdade, é um dos elementos em disputa no cenário da teoria democrática contemporânea, principalmente no que se refere à operacionalização do conceito e sua relação com o princípio de “igualdade política”.

Teoria democrática contemporânea: diferentes perspectivas teóricas

Em relação ao pensamento clássico, as discussões contemporâneas sobre democracia enfrentam um paradoxo: ao passo que a democracia é valorizada como forma positiva de governo, sua operacionalização se distancia do conceito original, formulado com base na experiência ateniense. Uma das questões centrais se refere à contradição entre a democratização dos processos de gestão e a acumulação privada de riquezas (PIO; PORTO, 1998). Em outras palavras, trata-se do contraste entre um regime calcado teoricamente na igualdade política e um mundo de desigualdades econômicas. Como será visto a seguir, todas as vertentes do pensamento contemporâneo associam a democracia, em certa medida, ao ideal de “igualdade política”, que vem da teoria e da prática da Antiguidade Clássica. Todavia, as formas com que tais vertentes operacionalizam as ideias de “participação popular” e “igualdade política” variam substancialmente.

Qualquer tentativa de categorizar o pensamento contemporâneo será arbitrária. Como esclarece Miguel (2005, p. 7), não existe uma taxonomia “correta”. Neste artigo optei por discutir correntes da teoria política contemporânea que lidam com questões relacionadas à democracia, principalmente no que tange ao entendimento da “igualdade política”, conforme partimos do ideal grego. A classificação se baseia, em larga medida, nos trabalhos de Miguel (2005), Held (2006) e Marques (2007), com acréscimos próprios. Uma das diferenças principais é que agrupo posteriormente as teorias segundo suas contribuições ao entendimento de três conceitos basilares da noção de democracia: representação, deliberação e participação. As teorias abordadas a seguir serviram de base para a construção dos conceitos que norteiam as experiências contemporâneas.

O liberal-pluralismo

Embora haja diferentes perspectivas sobre a democracia, uma delas se sobrepôs às demais a ponto de o Ocidente considerá-la como única forma possível (HEYWOOD, 2004). O que se chama de “liberal-pluralismo” é uma junção de duas correntes da teoria política contemporânea: o liberalismo e o pluralismo. Trata-se, portanto, de uma mescla de argumentos de autores liberais, como Joseph Schumpeter, e de pluralistas, como Robert Dahl. De forma geral, a corrente liberal-pluralista compreende as perspectivas que tentam descrever os regimes ocidentais predominantes, cujo projeto democrático se baseia na existência de um conjunto de garantias legais, como as liberdades cidadãs, a competição eleitoral e a livre organização mediante grupos de pressão (MIGUEL, 2005).

Schumpeter (1961) tem larga influência nesse entendimento de democracia. Em uma crítica ao que o autor chama de “doutrina clássica” – mescla imprópria de diferentes autores que ele associa à definição de democracia relacionada ao bem comum⁷ –, Schumpeter reformula o conceito de democracia. Para ele, a democracia é um “um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (Ibidem, p. 328). Assim, democracia passa a ser um método para escolher uma elite governante, uma vez que as massas seriam incapazes de governar devido à sua irracionalidade inata. A desigualdade política é, portanto, um aspecto natural da sociedade.

Certo nível de igualdade se manifestaria, porém, na competição, uma vez que a população tem o direito de escolher entre elites

competitivas, embora seja um direito limitado, pois constrange a escolha às alternativas disponíveis. Também Anthony Downs (1999) associa o governo democrático a eleições populares, em contraste com o pensamento grego, que rejeitava a relação entre eleições e democracia. Downs (Op. cit.) descreve algumas características do governo democrático, entre elas a regra de que cada eleitor corresponde a um voto. Robert Dahl (2005) repete essa premissa na sua listagem das garantias institucionais presentes em um regime democrático.

Dessa forma, na teoria liberal-pluralista, a igualdade política se manifesta não nas chances efetivas de exercer o poder político, mas na igualdade do voto (“cada indivíduo equivale a um voto”, portanto, tem o mesmo peso que os demais). No pensamento de Dahl (2005), essa regra simboliza a igualdade de responsividade por parte do governo. Os elementos liberais estão presentes na metáfora do governo democrático como um mercado político, com influências do pensamento de Max Weber (MARQUES, 2007). A representação é associada ao método eleitoral como forma de selecionar aqueles considerados mais capazes. Ademais, os autores, sobretudo Dahl, estão concentrados na existência de certos “direitos liberais”, como liberdade de associação e de expressão, direito de voto e de elegibilidade, competição entre líderes políticos, entre outros (TILLY, 2006).

A igualdade política também se relaciona à distribuição do poder. Dahl (2005, 2006) argumenta que uma poliarquia – regime real mais próximo de uma democracia – é caracterizada pela fragmentação do poder político, o qual não está concentrado em apenas um grupo devido à dispersão dos variados recursos na sociedade. Não que Dahl esteja

7 Para Carole Pateman (1992), a existência de uma “teoria clássica da democracia” é um mito, e os autores que utilizam o termo geralmente não explicam o que constitui tal teoria clássica.

despreocupado com o impacto das desigualdades reais na distribuição de poder político; em obra posterior (1985), o autor⁸ chega a abordar a questão da democratização das empresas na defesa de mais controle por parte dos trabalhadores. Entretanto, o viés classista da democracia, presente no pensamento grego, é praticamente ignorado pelos demais autores da vertente liberal-pluralista, assim como a igualdade política é reduzida ao aspecto formal. As demais vertentes da teoria democrática abordadas consistem em alternativas a esse modelo.

O deliberacionismo

Uma das principais alternativas à corrente liberal-pluralista consiste no conjunto de teorias da democracia deliberativa. De forma geral, as perspectivas que se inserem na chamada “teoria deliberativa” se caracterizam pelo foco na deliberação de indivíduos racionais em fóruns de debate (MARQUES, 2007). Grande parte dos trabalhos nesse âmbito se baseia no pensamento de Jürgen Habermas (1997), notadamente no conceito de “esfera pública” e na importância dela para a democracia (MARQUES, 2007; MIGUEL, 2005).

A esfera pública é uma categoria que se diferencia do Estado e do mercado e representa um espaço de livre debate entre sujeitos privados, de modo a evitar a arbitrariedade das decisões impostas pelo poder público. Reside, portanto, em uma força de comunicação na qual o argumento se sobrepõe ao status social, desconsiderando elementos como riqueza e prestígio (SOUZA, 2000). Para Habermas (Op. cit.), a esfera pública consiste em uma rede de comunicação de conteúdos, tomadas de posições e opiniões, que se reproduzem

mediante o agir comunicativo, enquanto a sociedade civil compreende os movimentos, associações e organizações que englobam os problemas sociais captados nas esferas privadas.

Na formulação de Habermas (1997), a esfera pública é responsável por intermediar relações entre os setores privados e o sistema público, onde operam as mudanças intencionadas. Nesse contexto, os problemas são levantados pela sociedade civil e, por meio dela, atingem o aparato institucional, depois de passar pela mídia (Ibidem). A esfera pública atua, portanto, como uma caixa de ressonância dos problemas que devem ser trabalhados pelo sistema político (FARIA, 2000).

Nota-se que a igualdade se manifesta no agir comunicativo, uma vez que a teoria deliberativa prevê que a racionalidade dos argumentos apresentados se sobrepõe às diferenças de classe, gênero e renda. Por outro lado, a participação dos agentes se resume a pressionar o Estado sem “adentrá-lo”, ponto que é criticado por alguns autores da própria corrente deliberativa. Dessa forma, ressalta-se a necessidade de outros mecanismos de participação além da pressão exercida pelo fluxo comunicativo (Ibidem). As críticas direcionadas à teoria deliberativa salientam as dificuldades de definir o que é “racional” e de atingir um consenso (MARQUES, 2007; MIGUEL, 2005).

Nesse sentido, a teoria deliberativa partia do pressuposto de que o argumento mais racional se sobreporia às assimetrias sociais. Entretanto, o próprio julgamento de valor que pessoas fazem acerca dos argumentos apresentados está relacionado a variáveis como gênero, classe e raça, as quais incidem na capacidade de “ser escutado”. Dessa forma, assimetrias de poder interferem na capacidade dos agentes

8 Diferentemente de Schumpeter, Dahl demonstra preocupação, ao longo de sua carreira acadêmica, com o impacto da concentração de recursos, inclusive os econômicos, na democracia (ABU-EL-HAJ, 2008) – o que atesta novamente a dificuldade de enquadrar autores com pensamentos tão heterogêneos em “caixas fechadas”.

de se expressar e ter suas percepções consideradas na esfera pública. Ao desconsiderar essas assimetrias, a teoria deliberativa ignora que o resultado da deliberação pública, mesmo com igual acesso, ainda pode ser marcado pela desigualdade (MARQUES, 2007).

Indivíduos e grupos manejam recursos discursivos – habilidade para se expressar e articular demandas, por exemplo – de maneira distinta e possuem diferentes graus de reconhecimento social, o que atinge a forma como são capazes de participar efetivamente do debate público. Além disso, não há garantias de consenso, tendo em vista a dificuldade de compatibilizar valores e visões de mundo muito divergentes (MIGUEL, 2005; MARQUES, 2007).

A ideia central da deliberação é transcender a defesa dos interesses particulares por meio das trocas discursivas, porém, não há garantias de que isso realmente aconteça. Na prática, demandas autointeressadas se revestem de discursos de caráter universalizante (MARQUES, 2007). Dessa forma, instituições deliberativas podem se tornar mecanismos de legitimação de decisões marcadas por desigualdades (YOUNG, 2014). Isso não anula, porém, a importância do debate público, mas destaca a relevância de adotar medidas que tornem as esferas públicas mais “abertas” e que propiciem outras formas de expressão política além da mera troca de ideias.

O republicanismo

Na teoria clássica o termo “república” designava uma forma mista de governo, composta por instituições das três diferentes formas de governo. A estabilidade do regime republicano residiria, portanto, no estabelecimento de um sistema específico de freios e contrapesos. Para Políbio, a república seria uma forma de governo estável justamente por combinar instituições das três formas boas: monarquia,

aristocracia e democracia (BOBBIO, 2000). A relação entre os termos “república” e “democracia” é marcada por ambiguidades: ao passo que a república enfatiza o ideal de cidadania, muitos regimes ditos republicanos se afastaram da concepção de democracia (SILVA, 2011).

Inicialmente, cabe abarcar duas vertentes republicanas que se tornaram matrizes do que viria a ser entendido como “republicanismo democrático”: a primeira está calcada na experiência de Roma, cujo foco é a soberania do indivíduo, e a outra se baseia na experiência grega (HELD, 2006; MARQUES, 2007; SILVA, 2011). Ambas tiveram influência no pensamento político do século XVIII (NELSON, 2006). Held (2006) e Marques (2007) chamam essas vertentes de “protetora” (Roma) e desenvolvimentista (Grécia). Ambas as tradições republicanas admitem que a melhor forma de governo se baseia no governo dos “melhores”, sendo a “república” norteada por princípios aristocráticos, embora seja um governo misto (NELSON, 2006). A principal diferença entre as vertentes reside na forma de ver a liberdade, o que traz consequências para o entendimento sobre o papel da participação popular.

Na visão romana, a liberdade era simultaneamente um fim em si mesmo e um bem instrumental para alcançar a glória. Nesse sentido, a função da participação era propiciar a liberdade. Essa perspectiva inspirou as cidades-Estados italianas. Já na concepção grega, a liberdade estava associada ao viver de acordo com a natureza racional, e a participação era vista como uma finalidade de valor intrínseco. O propósito final não era a glória, mas a felicidade (NELSON, 2006). Essa distinção ressalta a dicotomia dos conceitos de “liberdade negativa” e “liberdade positiva”. Segundo a divisão clássica, a liberdade negativa corresponderia à ausência de interferência, enquanto a liberdade positiva se relacionaria com a autorrealização (BERLIN, 1997; HEYWOOD, 2004).

Philip Pettit (1999) se opõe a tal distinção. Segundo o autor, o traço distintivo do republicanismo seria a compreensão da liberdade como “não dominação”. A “não dominação” é a ausência de dominação, a qual, por sua vez, diferencia-se da mera interferência. A dominação se refere à relação entre amo e escravo, caracterizada pela capacidade de interferência arbitrária da parte dominante. Assim, é possível ter dominação sem interferência e vice-versa. A mera capacidade de interferir não significa que o amo necessariamente o fará (dominação implica estar sujeito a um amo, mesmo que seja não interveniente), enquanto a interferência pode ocorrer na ausência de uma relação amo-escravo ou amo-servo, sendo considerada não arbitrária (PETTIT, 1999).

Dessa forma, ao passo que a tradição liberal admitia a liberdade – entendida como ausência de interferência – sob dominação, o republicanismo na linha de Pettit (1999) não considera danosa a interferência não arbitrária (MELO, 2002). A liberdade dos republicanos se diferenciaria daquela dos liberais por permitir a interferência de natureza não arbitrária, considerando que a concepção liberal se opõe a qualquer tipo de interferência intencional (SILVA, 2011). Tal formulação se insere no que seria uma terceira vertente do republicanismo, chamada de “neorromana” (SILVA, 2011; ABREU, 2013). Tal concepção tenta reconciliar os conceitos de “república” e “democracia” na formulação de uma teoria democrática que deriva do conceito de liberdade compreendida como “não dominação”. A proposta reside na denominada “democracia contestatória”, a qual consiste na conjugação entre o constitucionalismo e a forma democrática (SILVA, 2011).

A democracia contestatória baseia-se nas seguintes condições: existência de um fluxo comunicativo (deliberação); inclusão de todos os pontos de vista “razoáveis” mediante presença dos representantes dos mais diversos grupos sociais nos espaços deliberativos; e

responsividade dos agentes públicos no sentido de considerar aquilo que foi formulado nos espaços deliberativos (Ibidem).

Apesar de assumir a importância da participação, a radicalização do ideal participativo na forma positiva, pelos neorromanos, é vista como ameaça ao equilíbrio da república. As eleições, porém, não são consideradas como condição suficiente para a democracia. Cabe ao povo participar coletivamente das eleições, mas também monitorar e pressionar individualmente as autoridades públicas, que não podem ser as únicas detentoras das decisões (Ibidem). Como uma proposta calcada na deliberação, a democracia contestatória está sujeita às mesmas críticas feitas à corrente deliberativa, dentre elas, as dificuldades em relação ao conceito de “racional” e o risco de um discurso universalizante refletir, na prática, uma demanda autointeressada. Além disso, a concepção neorromana não escapa a um viés elitista na defesa do racionalismo e nos anseios em relação à “tirania da maioria” e à democracia radical (Ibidem).

Devido à sua base deliberativa, a democracia contestatória tem o debate racional como um de seus fundamentos. Os governantes devem apresentar razões para que suas decisões sejam consideradas legítimas, e o debate deve estar aberto a todos os argumentos razoáveis (Ibidem). O processo deliberativo, na abordagem neorromana, relaciona o julgamento à imparcialidade e à reflexividade, que corrigiriam a parcialidade. Dessa forma, a crítica sugere que o excesso de racionalismo contribuiria para uma “despolitização” da política (Ibidem), mirando a desvalorização do conflito, vista por outros autores (LACLAU; MOUFFE, 2015; MOUFFE, 1999) como elemento constitutivo da política e, consequentemente, da democracia.

A tradição republicana se ampara historicamente na ideia de governo misto, que pressupõe que o povo não é o protagonista exclusivo do regime. Uma das preocupações centrais do

republicanismo é a “tirania da maioria”, ou seja, a sobreposição da vontade da maioria (SILVA, 2011). Disso resulta a necessidade de um sistema de freios e contrapesos. Essa preocupação é encarada muitas vezes como antidemocrática, pois está relacionada à contenção do poder popular, que está no cerne da definição original de democracia. Entretanto, cabe questionar se essa crítica não parte de um equívoco ao associar a palavra “povo” à maioria. Sobre esse aspecto cabe destacar que, na perspectiva da democracia contestatória, o “povo” é visto simultaneamente como agente coletivo e como um conjunto de indivíduos particularizados (Ibidem).

Ainda assim, a participação popular em níveis excessivos é considerada uma ameaça à estabilidade do regime na perspectiva republicana (Ibidem). Nessa linha, a defesa republicana de contrapesos ao poder popular contrasta com o ideal de natureza mais participativa de outras vertentes da teoria democrática consideradas mais radicais⁹.

O participacionismo

Uma das críticas da teoria participativa ao modelo liberal consiste no excesso de formalismo do modelo, visto que a existência de direitos no âmbito formal não garante a efetivação real. Nesse sentido, a teoria participativa enfatiza a necessidade de abordar as reais assimetrias de recursos e de poder e o modo como elas afetam os significados de liberdade e igualdade nas relações diárias (MACPHERSON apud HELD, 2006). A teoria participativa está fundamentada principalmente no pensamento de três autores: Jean-Jacques Rousseau, John Stuart Mill e G. D. H. Cole.

A teoria participativa baseia-se na ideia de que indivíduos e instituições não podem ser considerados separadamente. Dessa forma, a participação dos indivíduos em esferas que não são identificadas diretamente como políticas incide na atuação deles no âmbito político. Com base no pensamento de Jean-Jacques Rousseau, os teóricos da democracia participativa abordam os efeitos psicológicos das instituições sociais e políticas. No pensamento de Rousseau, a participação cumpriria as funções de ensinar o indivíduo a considerar o interesse público, de contribuir com a aceitabilidade das decisões e de propiciar o sentimento de pertencimento à comunidade (PATEMAN, 1992).

John Stuart Mill (1981) também aborda os efeitos educativos da participação na inter-relação de instituições e características dos indivíduos. Em um retorno às ideias de Rousseau, Mill argumenta que a autoestima individual é afetada quando o indivíduo se dedica exclusivamente a seus assuntos privados. Diferentemente de Rousseau, porém, a função educativa se realizaria em nível local, ao passo que uma sociedade de larga escala exigiria o governo representativo (PATEMAN, 1992). Segundo o pensamento de Mill, a participação política total é um ideal inatingível, cuja impraticabilidade justifica a necessidade de um governo representativo.

De forma geral, a corrente participativa abarca os impactos das desigualdades na capacidade de participação política. Tanto Rousseau quanto Cole abordam a relação entre posição social e independência, necessária à formação de juízo independente. Com foco na indústria, Cole argumenta que o sistema servil no trabalho industrial gera servidão política. Segundo o autor, as desigualdades de riqueza

9 Note que os mais conhecidos exemplos de repúblicas reais – Roma e Estados Unidos – reafirmam esse viés. A república romana é retratada como um regime cuja intenção é conter os anseios democráticos da plebe (SILVA, 2011). No que tange aos Estados Unidos, o debate entre federalistas e antifederalistas ressalta o caráter aristocrático da escolha pelo método eleitoral, visto que se tratava de uma forma de selecionar representantes distintos (MANIN, 1997).

e posição social resultariam em desigualdade de poder e seriam, portanto, fatais para a democracia (PATEMAN, 1992).

Assim, a teoria participativa abarca os impactos das desigualdades estruturais na distribuição do poder político. Certo nível de igualdade econômica é necessário para que haja igualdade política, visto que fatores socioeconômicos estão relacionados à capacidade das pessoas em participar do sistema político. A igualdade política não é apenas igualdade perante a lei, mas também nas oportunidades de participar da vida pública. Segundo essa perspectiva, a democracia exigiria a democratização de outras esferas não propriamente políticas, como a economia e outros espaços relacionados à vida pessoal.

Por outro lado, teóricos da democracia participativa não abordam questões essenciais para o funcionamento dessa categoria de democracia, como o desencantamento com a política. A teoria tende a assumir que as pessoas desejam participar, mas não há garantias efetivas de que elas realmente participariam em um sistema mais aberto. Outras questões continuam sem resposta, como especificidades sobre o funcionamento da economia em relação ao aparato político e os problemas postos pelo sistema internacional, que está em mudança constante. A teoria participativa tampouco lida com aspectos relacionados à transição, sobretudo quanto à reação dos agentes com mais recursos diante de tentativas de mudança na balança do poder (HELD, 2006). Ainda assim, os teóricos participacionistas trazem uma importante questão para o debate: a aplicação de princípios democráticos à estrutura da sociedade, sem limitar a democracia à esfera estatal (HELD, 2006).

O multiculturalismo

O termo “multiculturalismo” é utilizado para descrever diferentes objetos

(SPINNER-HALEV, 2006), entre eles o fenômeno, a política pública e a teoria. A palavra pode ser utilizada, por exemplo, para tratar da coexistência de múltiplas culturas em uma mesma sociedade, ou seja, do “fenômeno” do multiculturalismo. Por outro lado, uma política pública taxada de multiculturalista é uma política voltada à convivência pacífica de grupos com diferentes valores. Já quando se fala em teorias no âmbito do multiculturalismo, refere-se a um conjunto de autores que buscam compreender questões relativas a padrões culturais marginalizados. De qualquer forma, o termo remete aos grupos e à maneira como eles se relacionam. A preocupação central do multiculturalismo é a inclusão dos grupos sociais (MIGUEL, 2005).

Neste artigo utilizo o termo “multiculturalismo” para tratar das discussões atreladas à inclusão de grupos cujos valores são inferiorizados pela sociedade em que vivem. As principais contribuições do multiculturalismo para a teoria democrática consistem em três: (1) valorização do grupo como agente político; (2) consideração da necessidade de incluir políticas direcionadas a minorias; e (3) crítica ao ideal da imparcialidade.

A valorização do grupo como agente se contrapõe ao pensamento democrático-liberal, pautado por uma perspectiva individualista, racionalista e universalista (MIGUEL, 2005; MOUFFE, 1999; SPINNER-HALEV, 2006). O crescimento do nacionalismo na Europa pós-muro de Berlim, os avanços do pensamento comunitarista e o aumento dos imigrantes muçumanos na Europa Ocidental foram algumas das razões para a ampliação do interesse no papel dos grupos no final da década de 1980. Assim, “grupos” e “interesses de grupos” voltam a ser pontos focais na teoria política (SPINNER-HALEV, 2006). O liberalismo não negava a existência de interesses de grupos, mas excluía a possibilidade de “direitos de grupos”. Ao passo que o sujeito do liberalismo

era o “indivíduo” – em alguns casos, mesmo os interesses dos grupos eram considerados como agregação de preferências individuais –, o multiculturalismo inclui os grupos como agente na reflexão política (MIGUEL, 2005).

Os grupos são entendidos não como mera agregação de indivíduos, mas como conjuntos de pessoas que compartilham uma identidade (Ibidem). Na discussão da política da diferença, Iris Marion Young (2006) esclarece que, embora membros de um mesmo grupo possam ter diferentes interesses, eles possuem perspectivas sociais similares. O conceito de “perspectivas sociais” refere-se às experiências em razão da posição de um grupo e de sua história, em uma lógica relacional. Já os interesses corresponderiam àquilo que afeta ou é importante para alguém e definem os meios para alcançar determinados fins. Segundo Young (Op. cit.), a perspectiva difere do interesse e da opinião por não comportar um conteúdo determinado, uma vez que consiste em um conjunto de questões, experiências e pressuostos, um “modo de olhar”.

Nesse contexto, a representação específica de grupos marginalizados estimularia a participação e o engajamento e revelaria a parcialidade das perspectivas politicamente predominantes ao trazer à deliberação compreensões diferentes (Ibidem). Não se trata de ter um parlamento totalmente “igual” à sociedade, mas de dar oportunidade para diferentes grupos se expressarem e terem suas perspectivas consideradas.

Há uma crítica subjacente ao ideal de imparcialidade por expressar uma lógica de identidade que reduz as diferenças em unidade. Essa lógica cria uma dicotomia em vez de unidade, porque, ao arrastar particulares para uma única categoria universal, distingue quem está “dentro” e quem está fora (YOUNG, 1990, p. 99). Dessa forma, critica-se o mito do Estado neutro, que serve para mascarar a dominação de um ou mais grupos privilegiados,

cujo ponto de vista é considerado como universal (Ibidem).

O multiculturalismo tende a se preocupar com grupos marginalizados porque grupos culturalmente dominantes já receberiam reconhecimento e apoio suficientes do Estado. Entretanto, há certas divergências. Multiculturalistas liberais relacionam a valorização da cultura ao autorrespeito e à autonomia individual. Assim, a cultura não é valorizada por si mesma, mas devido aos seus impactos nas experiências individuais. Por outro lado, críticos não liberais argumentam que o multiculturalismo liberal propicia uma diversidade limitada, uma vez que defende o respeito apenas às culturas compatíveis com os princípios liberais (SPINNER-HALEV, 2006).

A relação entre bem-estar individual e proteção à cultura é um dilema a ser enfrentado pelo multiculturalismo, principalmente no que tange a práticas culturais opressivas contra indivíduos em grupos culturalmente marginalizados, cujo exemplo principal é o caso das mulheres que integram sociedades patriarcais (assunto que será retomado adiante). Além disso, há dificuldades a enfrentar quanto à delimitação de quais grupos devem ser protegidos pelo Estado mediante “direitos de grupos” em vez de outros direitos, como aqueles taxados de “individuais” (Ibidem).

Apesar dos dilemas não resolvidos, o multiculturalismo traz ainda uma reflexão adicional sobre o próprio significado de democracia. Constantemente associada à maioria, a democracia, em defesa do multiculturalismo, passa a ser vista como um regime protetor de minorias, constituídas não pelo aspecto numérico, mas pela posição que ocupam na sociedade em uma perspectiva relacional. Opõe-se, assim, à ideia de que democracia é meramente um governo “do maior número” ou, nas preocupações liberais e republicanas, uma “tirania da maioria”.

O feminismo

As teorias feministas interagem com uma série de vertentes das teorias da democracia. Em relação à corrente deliberativa, ao republicanismo e à vertente liberal-pluralista, a crítica feminista sobre a diferenciação entre público e privado desempenha um papel importante no entendimento do conceito de democracia. Segundo Carole Pateman (1993), as duas esferas são simultaneamente separáveis e inseparáveis.

O conceito de “sociedade civil” – conforme utilizado também na teoria deliberativa – pressupõe uma divisão explícita entre “público” e “privado”. Segundo Pateman (1993), essa dicotomia reflete a ordem da divisão sexual, que também é uma diferença política, porque relega as mulheres a uma posição de sujeição na esfera privada enquanto associa os homens à esfera pública, na qual se manifesta a liberdade. Nesse sentido, a subordinação das mulheres decorreria da representação do mundo público como inerentemente superior ao privado (CHINKIN, 1999; PATEMAN, 1993). As feministas destacam, portanto, a interdependência das duas esferas.

Esse tema está também presente nas discussões da democracia participativa, cujo argumento principal é que as esferas não diretamente “públicas” possuem impacto na atuação dos indivíduos na esfera pública. Ao separar público e privado, o liberalismo delimita as possibilidades de ação do Estado. A distinção obscurece a arbitrariedade inerente à definição das competências do Estado (CHINKIN, 1999). Em alguns casos, as fronteiras entre público e privado não são tão claras, como nas situações de “violência doméstica” e questões relacionadas à atividade sexual (SAWARD, 2006).

Outro aspecto importante abordado pelo feminismo é a relação entre autonomia e construção de preferências. Um dos requisitos

que definem a responsividade, segundo Dahl (2005), é a capacidade de formular preferências. O feminismo aponta justamente a complexidade do processo de construção de preferências, tendo em vista a dificuldade de distinguir o que é próprio do indivíduo do que lhe foi imposto. Nesse sentido, hierarquias e relações de poder produzem restrições à capacidade de autodeterminação (BIROLI, 2012). Não se trata aqui apenas de barreiras “formais”, como o liberalismo igualitário aborda; a escolha está relacionada a elementos subjacentes, como o próprio processo de socialização.

Ao passo que as abordagens procedimentais seriam inadequadas para lidar com questões ligadas à opressão e à dominação naturalizadas, há o risco inverso de considerar as pessoas como plenamente incapazes de formular suas preferências. A saída é o conceito de “agência diferenciadamente imperfeita”, a qual se relaciona ao reconhecimento de que indivíduos não são efetivamente iguais, pois estão sujeitos a relações de dominação e opressão que restringem seu leque de escolha (Ibidem).

Sobre a opressão de grupos culturais, o feminismo trava um debate interessante com o multiculturalismo. Susan Okin (1999) destaca que argumentos em prol do multiculturalismo negligenciam a esfera privada e consideram grupos como atores monolíticos. Segundo a autora, os “direitos de grupo” consistiram em parte da solução, mas também acentuariam o problema, sendo necessário abordar as desigualdades existentes dentro dos grupos. Outra perspectiva acusa essa abordagem de estar baseada em estereótipos: Okin estaria assumindo que culturas não ocidentais são quase automaticamente patriarcais (PHILLIPS, 2007). De qualquer forma, o combate à opressão de grupos marginalizados ou excluídos demonstra ser novamente importante para entender o conceito de democracia.

O (neo)marxismo

A relação entre marxismo e democracia não está livre de controvérsias, uma vez que há diferentes concepções dessa vertente. A obra do próprio Marx possui críticas aos que ele chamava de “democratas”. Um número significativo de marxistas se identificou com o termo “democracia”, enquanto “pós-marxistas” se voltaram ao conceito de “democracia radical” (WOLFF, 2009). Na tentativa de abordar compreensões marxistas acerca do termo “democracia”, esta sessão foca alguns conceitos-chave da obra de Marx e trabalhos considerados como “neomarxistas” (revisio-nismos da obra marxiana), com a finalidade de identificar um enquadramento geral de inspiração marxista¹⁰.

Uma das questões centrais no marxismo refere-se à relação entre classes e Estado. Como o imaginário em torno da palavra “democracia” está associado à ideia de “governo do povo”, as formas de interação da sociedade com o Estado são importantes para compreender a democracia. Embora seja uma corrente bastante heterogênea, é possível dizer que há um eixo no marxismo, percebido em conceitos-chave, notadamente “classe”, “exploração” e “Estado”.

O marxismo questiona a possibilidade de haver igualdade política em uma sociedade marcada por desigualdades sociais. A crítica central à chamada “democracia burguesa” reside na discrepância entre os mecanismos formais e as oportunidades reais. Quando o sufrágio tornou-se universal, várias pessoas adquiriram acesso ao procedimento, mas sem as condições necessárias para efetivá-lo (PRZEWORSKI, 2009). O sufrágio pode ser visto como elemento de emancipação política, mas esta é apenas o primeiro passo para

a emancipação completa, possível somente com uma mudança na ordem social (MARX, 2005). Marx (1981) apresenta uma crítica radical à democracia da burguesia, na qual o Estado tem como base a sociedade burguesa.

Contrariamente à perspectiva liberal-pluralista, a democracia para Marx consiste em mais que um conjunto de procedimentos; deixa de ser uma forma constitucional, e a própria distinção entre sociedade e Estado é diluída. No pensamento de Marx, a dicotomia entre democracia direta e democracia participativa é irreal, visto que se baseia em uma distinção abstrata entre Estado e sociedade (SPRINGBORG, 1984).

A autonomia do Estado em relação à classe burguesa varia na obra do próprio Marx e consequentemente nas obras marxistas que o seguiram, significando braço repressivo da burguesia ou instrumento com diferentes graus de autonomia (HAY, 1999). Em linhas gerais, porém, o marxismo aponta maior abertura do Estado burguês a alguns grupos específicos, i.e., classes ou frações de classes dominantes, seja devido a um mecanismo estrutural (OFFE, 1984), seja devido à própria constituição do Estado (POULANTZAS, 2000). Mesmo que abordem razões distintas, os autores tratam do mesmo problema: a abertura diferencial do Estado, supostamente neutro, a interesses específicos (capitalistas) na sociedade.

Por isso, em uma sociedade comunista e genuinamente democrática, o Estado não é mais necessário, visto que se trata de uma sociedade sem classes. Sem o fator que justifique sua existência – a representação da classe burguesa –, a tomada do Estado pelo ser genérico, o proletariado, implica o desaparecimento do Estado como o conhecemos (LÊNIN, 2007). Nesse sentido, o proletariado é o agente da

10 Abordar todas as controvérsias presentes no marxismo acerca do termo “democracia” está fora do escopo do artigo. O objetivo aqui é agrupar ideias gerais de forma a identificar um enquadramento marxista no sentido amplo.

transformação, porque não simboliza apenas uma classe específica, mas um “ser genérico”, encarnando o que define o “ser humano”, i.e., a capacidade de produzir (TAVARES, 2014). Além disso, o termo designa os excluídos, os “fora da sociedade, fora da lei” (ROSANVALLON, 2011, p. 116).

Dessa forma, a tomada do poder pelo proletariado representa o fim das distinções de classe e a possibilidade de emancipação humana real, com a abolição da exploração e a instauração de uma “democracia verdadeira”. A igualdade formal é criticada novamente, ao passo que a igualdade política real é entendida como participação efetiva e controle dos trabalhadores nas decisões públicas. O que está em discussão aqui é a relevância de uma democracia econômica, na qual os trabalhadores se vejam livres da exploração. De forma lógica, as críticas usuais ao marxismo se aplicam em algum nível ao entendimento marxista sobre democracia: dificuldades relacionadas à transição – incluindo definir se o uso da violência é imprescindível ou não –; determinismo da origem da forma política na econômica; e crença histórica na evolução em direção ao socialismo (PIERSON, 1986).

Sobretudo, liberais criticam o autoritarismo da “ditadura do proletariado”, a qual, porém, possui outro entendimento no marxismo: não se trata de “ditadura” no sentido de regime autoritário, mas em termos de período transicional. Ainda assim, uma transição violenta e imposta levanta questionamentos acerca da compatibilidade entre marxismo e democracia, visto que democracia pressupõe igualdade em decidir e liberdade de se expressar. A própria centralização dos meios de produção no Estado suscita críticas, uma vez

que na prática pode servir para concentrar poder nas mãos de dirigentes¹¹. Há dúvidas, portanto, sobre “como” operacionalizar o caminho até a democracia real.

Por outro lado, um dos pontos importantes na relação entre marxismo e teoria democrática se refere à ênfase na classe social, cuja centralidade diminuiria uma vez aceita a associação entre democracia e capitalismo (WOLFF, 2009). Como mencionado anteriormente, a classe constitui historicamente um elemento importante na compreensão do regime democrático (WOOD, 1995). A posição econômica dos agentes impacta a capacidade deles para participar dos processos de decisão pública, porque interfere na aquisição de habilidades necessárias à ação política e no tempo livre disponível para empreender esse tipo de atividade, além da estima reconhecida pelos pares.

Os três eixos da teoria democrática: representação, participação e deliberação

Mediante a revisão bibliográfica apresentada, percebe-se que as teorias circundam principalmente três conceitos importantes no estudo da democracia: representação, participação e deliberação. Tais eixos podem auxiliar a compreensão acerca das semelhanças e diferenças entre teorias que servem de base para a construção de modelos de democracia e suas respectivas variações. Os regimes contemporâneos são, na verdade, mesclas de elementos pertencentes aos três eixos. Isso não é surpreendente, tendo em vista que os conceitos se mesclam na própria teoria: por exemplo, John Stuart Mill, que influenciou a teoria participativa, defende um governo

11 Sobre esse aspecto, vale ressaltar que o pensamento de Marx não é incoerente, tendo em vista que ele associa o Estado à nação inteira, após a vitória do proletariado (TABAK, 2000). A centralização dos meios de produção no Estado não implicaria predominância de um grupo, mas controle por parte da nação.

representativo em larga escala (PATEMAN, 1992). De forma semelhante, muitas correntes que defendem a representação também se pautam no conceito de deliberação democrática.

No pensamento contemporâneo há dois entendimentos predominantes sobre representação. De inspiração liberal e republicana, a representação pode ser entendida como forma de selecionar os “melhores”. Nesse sentido, o papel dos indivíduos é votar e obedecer às leis; assim eles estariam livres para buscar seus interesses e o lazer (SAWARD, 2006). O elemento liberal está na analogia da política com o mercado, em que prepondera a divisão social do trabalho: cabendo aos “melhores” tomar diretamente as decisões em nome do coletivo ou do bem comum, como nas tradições republicanas¹², os indivíduos ficam livres para perseguir suas próprias definições de bem, conforme pressuposto fundamental do liberalismo. Essa perspectiva destaca a representação parlamentar ou eleitoral (Ibidem).

Por outro lado, há uma interpretação mais extensiva sobre o conceito de representação, que se associa à democracia e à inclusão política. Tal perspectiva entende representação democrática como uma relação mútua, que implica simultaneamente mandato e agência (PITKIN, 2006), superando a antiga distinção entre relação fiduciária e mandato. A interpretação extensiva enxerga o vínculo entre representante e representado como um processo contínuo de construção, pautado não apenas pelo mecanismo eleitoral, mas por justificativas que não estão relacionadas ao voto (SAWARD, 2006). É o caso da representação extraparlamentar, composta por diferentes agentes – não necessariamente eleitos – e

distintos fóruns (SAWARD, 2006; GURZA LAVALLE; VERA, 2011).

A representação se caracteriza por ser indireta, com alguém que fala “em nome dos interesses” de outrem (GURZA LAVALLE; VERA, 2011). Uma representação democrática implica vínculo entre representante e representados, de modo que aquele tenha certa margem de liberdade para atuar, mas sem estar alheio aos anseios destes. Quando o representante age exclusivamente voltado aos próprios interesses, trata-se de uma representação não democrática ou de uma mera transferência de poder. Dessa forma, uma democracia representativa é um regime democrático cujas decisões públicas são tomadas predominantemente mediante mecanismos de representação.

As eleições fazem parte desses mecanismos¹³, mas não são suficientes para promover uma representação democrática, que exige certo controle por parte dos representados. Os atuais sistemas de representação são imperfeitos porque carecem de instrumentos de controle mais efetivos dos representados em relação aos representantes (MANIN; PRZEWORSKI; STOKES, 1999). A representação não democrática acentua a distância entre representantes e representados. Sobre esse aspecto, Manin (1997) argumenta que a representação contém elementos não democráticos e democráticos, combinados em um governo representativo. Para o autor, a representação inevitavelmente contém um elemento aristocrático – o princípio da distinção –, visto que as eleições selecionam representantes que são considerados superiores em termos de características subjetivamente valorizadas pelo eleitorado.

12 Note que Platão (1965) atribuía essa função ao rei filósofo em sua república ideal, enquanto o pensamento de Maquiavel se pauta na distinção explícita em Senado e plebe (NELSON, 2006).

13 Existem outras formas de representação além da eleitoral, modalidades de representação extraparlamentar. Um exemplo é a representação feita por organizações não governamentais, as quais agem “em nome” de setores ou beneficiários sem que haja prévia autorização, como no mecanismo eleitoral (GURZA LAVALLE; VERA, 2011).

Admito que o princípio da distinção é um risco inerente a qualquer mecanismo de representação, mas ele é exacerbado em representante exclusivamente eleitorais nas quais esteja rompido o vínculo contínuo entre representante e representado. Uma representação genuinamente democrática não se pauta pela superioridade dos representantes. Pelo contrário, uma democracia reside justamente na noção de igualdade. Falar em nome dos interesses de outrem tampouco é suficiente para promover o potencial caráter democrático da representação. Regimes republicanos estiveram ligados a mecanismos de representação e não necessariamente isso trouxe democracia; pelo contrário, as tradições republicanas convergiram na defesa de elementos aristocráticos como forma de “conter a democracia”.

No que tange às discussões da formação da república estadunidense, por exemplo, os mecanismos representativos adotados tinham como objetivo conter a democracia e garantir a superioridade dos representantes sobre os representados (MANIN, 1997; ROSANVALLON, 2011). A ideia de agir em prol dos interesses dos cidadãos, ou do interesse público, está presente no republicanismo, mas dizer que o “poder emana do povo” não é a mesma coisa que permitir que as massas intervenham diretamente no campo político (ROSANVALLON, 2011). O que traz o viés democrático é a possibilidade de controle do corpo de cidadãos na “coisa pública”¹⁴, por isso a insistência no vínculo entre representantes e representados e na multiplicação de espaços representativos extraparlamentares. Nesses espaços, a ideia de representação se une à de

“deliberação” (URBINATI, 2006; GURZA LAVALLE; VERA, 2011).

O conceito de deliberação aponta para a necessidade de fóruns de discussão, os quais podem ser clubes, lares, associações, locais de trabalho, entre outros. A teoria deliberativa possui como foco as trocas discursivas entre cidadãos nesses espaços, de modo a permitir que eles conversem, debatam e se informem juntos¹⁵. A democracia deliberativa se pauta pela ideia de que a discussão é um mecanismo para encontrar soluções coletivas e suspender a influência das diferenças de poder. Nesse sentido, a deliberação também contribui para que os indivíduos transcendam seus interesses privados (YOUNG, 2014), conforme princípios republicanos de valorização da coisa pública e da virtude da participação cidadã (SAWARD, 2006).

Entretanto, alguns fóruns deliberativos não incluem os cidadãos diretamente e outros carecem de poder de decisão (Ibidem). Esse é o cerne das críticas pautadas predominantemente pelo conceito de participação. A democracia participativa está centrada, de maneira geral, em mecanismos de participação direta, em que o engajamento do cidadão ou da cidadã se dá de forma não mediada. Isso inclui ações de ativismo político, como boicotes e passeatas. A crítica da democracia participativa à deliberativa reside no fato de que alguns problemas não podem ser solucionados em instituições, uma vez que elas reproduzem as desigualdades. Nesse sentido, a inclusão formal não é suficiente, pois o acesso se restringe a determinados grupos que possuem recursos, como habilidades e posses econômicas.

14 Pode-se dizer que há dois tipos de democracia representativa, seguindo as duas interpretações analisadas sobre o conceito de representação: uma minimalista, de natureza meramente formal, pautada por uma perspectiva limitada; e outra, mais extensiva. A primeira conteria elementos aristocráticos e de natureza democrática, enquanto a segunda se aproximaria mais do ideal original de democracia.

15 O que diferencia a democracia deliberativa dos demais modelos é a forma com a qual se pressupõe que cidadãos e cidadãs devam se engajar.

Portanto, as instituições apresentam restrições que limitam as alternativas políticas e estão sujeitas à influência do discurso hegemônico (YOUNG, 2014).

Assim, o eixo da “participação” salienta a importância de entender a democracia para além de seu aspecto institucional: trata-se também de uma forma social. As críticas feministas à dicotomia público-privado apontam para a existência de outros locais – além das esferas públicas – de ação cidadã, sobretudo ambientes tidos como “privados” (SAWARD, 2006). De nada adianta a igualdade formal se as pessoas, na sociedade, se enxergam como desiguais, como inerentemente superiores ou inferiores às outras devido ao status social em decorrência de renda, profissão ou outra qualidade subjetivamente valorizada. Se a democracia é associada à igualdade moral dos indivíduos (WARREN, 2006), isso implica que todos devem ter direito ao respeito igualitário.

Todas as concepções exploradas até aqui¹⁶ implicam, em menor ou maior grau, uma forma ou um conjunto de mecanismos voltados a propiciar acesso das pessoas às decisões públicas. A inclusão política é, de fato, o elemento central para entender a democracia e permeia as discussões sobre os conceitos de “soberania popular” e *demos*. Embora o ideal moderno esteja atrelado no imaginário a “governo do povo”, o termo “povo” está repleto de ambiguidades. Do latim *populus*, a expressão se diferenciava do *demos* da democracia por ter uma conotação honorífica (CANOVAN, 2006). Como discutido anteriormente, os principais autores do pensamento clássico enxergavam a democracia como uma forma degenerada de governo devido à suscetibilidade das massas aos demagogos (BOBBIO, 2000; TILLY, 2006). Em contraste, na república romana, o “povo

soberano” era entendido como uma minoria da população (CANOVAN, 2006).

A utilização da palavra “povo” se expandiu como uma invocação defensiva contra os direitos divinos dos reis na Europa, como uma forma de substituição dessa justificativa de poder (Ibidem). Ainda assim, pode-se dizer que o termo é usado frequentemente para se referir ao *demos* na acepção moderna da democracia. Entretanto, o *demos* na Grécia tinha uma significação específica, visto que o governo do *demos* era, sobretudo, o governo das classes mais desprovidas, notadamente trabalhadores e pobres (WOOD, 2007). Dessa forma, a palavra “povo” abrange a população de forma geral, mas com certa ênfase nos grupos e indivíduos marginalizados. A democratização, como processo contínuo, requer inclusão daqueles mais desprovidos de recursos; e são justamente eles os potencialmente mais prejudicados pelas decisões públicas.

A democracia não é, portanto, o “governo da maioria”, como infere-se das preocupações republicanas e federalistas, mas sim um sistema no qual o poder estaria repartido igualmente entre os membros da comunidade política. No entanto, para atingir esse fim, é preciso que a democracia se pautue pela inclusão política, principalmente dos grupos menos privilegiados. Isso é um tema recorrente na teoria, sobretudo no marxismo, no participacionismo e no multiculturalismo. O marxismo trata do proletariado como agente de transformação porque a classe proletária é a categoria que encarna o sofrimento humano. O participacionismo, por outro lado, destaca os efeitos psicológicos das relações privadas no exercício da cidadania. E o multiculturalismo aborda a opressão de grupos devido à valorização de padrões culturais.

16 Vale ressaltar que nenhuma classificação está imune a dificuldades e problemas. Esta divisão é apenas uma tentativa didática de identificar os elementos nos regimes democráticos contemporâneos.

Nesse sentido, a sobreposição de padrões determinados de valoração cultural incide na capacidade de identificar os indivíduos como pares e impede a paridade de participação, visto que a essas pessoas são negados respeito e estima. Ter iguais oportunidades para alcançar estima social é um requisito da paridade participativa, no sentido de excluir padrões institucionalizados de valores que neguem a determinadas pessoas ou grupos a “condição integral de parceiros na interação” (FRASER, 2007, p. 119), essencial aos três eixos (representação, deliberação e participação). Disso decorre que abordar as relações de poder na sociedade é indispensável para compreender o regime democrático, como outros já apontaram (HELD, 2006; WOOD, 2007).

Assim, mais importante que classificar os regimes em “modelos de democracia” é distinguir os variados “graus” de democracia, pois um governo pode ser mais ou menos democrático segundo o nível de inclusão política da população. Uma democracia plena, ou substantiva, requer o amplo funcionamento dos três eixos aqui analisados, em prol da inclusão política do conjunto de pessoas que fazem parte da comunidade política¹⁷. Esse conjunto deve ser entendido tanto como um coletivo com ação corporativa quanto uma multiplicidade de indivíduos separados (CANOVAN,

2006)¹⁸. Independente do mecanismo utilizado – se representativo, deliberativo ou participativo – a questão central é a proximidade das pessoas com as decisões públicas, ou seja, se as pessoas possuem capacidade de acompanhar e intervir no campo político.

Dessa forma, a democracia implica a participação de todos em igualdade nas decisões públicas. Mas, para chegar a essa situação, é preciso fomentar a inclusão política de indivíduos ou grupos que atualmente estão excluídos da vida política. Relações de subserviência com base em hierarquias econômicas, sociais e culturais contribuem para a exclusão política.

Considerações finais

Democracia é um termo frequente, porém, subjetivo devido às diferentes concepções que nasceram da expressão “governo das massas”. Progressivamente o vocabulário recorrente substituiu “massas” por “povo”, o que associou a democracia à soberania popular. As concepções sobre como deve ser exercida a soberania popular variam de acordo com as diferentes perspectivas teóricas que permeiam o debate sobre a democracia. Qualquer classificação dessas perspectivas será arbitrária e não dará conta do universo da teoria democrática. Aqui optei por elencar algumas das principais correntes no que tange ao pensamento político

17 A definição de quem faz parte do corpo cidadão suscita discussões, inclusive sobre a possibilidade de uma cidadania a ponto de ser mundial ou cosmopolita (WARREN, 2006; SAWARD, 2006), mas aqui considero democracias territoriais dentro dos limites de seus Estados nacionais, embora esse aparato esteja em desuso. Nesse sentido, considero o corpo cidadão como o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo território e a mesma jurisdição.

18 Canovan (2006) aborda a soberania popular como um “mito”, em que o “povo”, entendido como a população, passou a ser visto como fonte da autoridade política. Todavia, na teoria democrática a utilização da palavra “povo” em referência ao que seria na realidade o *demos* é notável. O uso da palavra “povo” é tão indiscriminado que Held (2006) traduz *demos* como *people*, assim como outros autores utilizam o termo “povo” para tratar de questões relacionadas à democracia (FINLEY, 1988; MANIN, 1997; MARQUES, 2007; MIGUEL, 2002; WARREN, 2006, entre outros). Por isso, falo em uma substituição, mesmo que os termos não tenham originalmente equivalência. As ideias de *demos* e povo aqui estão associadas à noção de igualdade política, como acredita-se que seja o elemento central da democracia, independente da utilização linguística (“massas”, classes, ou povo). Como afirma Held (2006), “democracia envolve uma comunidade política na qual há alguma forma de igualdade política entre as pessoas” (p. 1).

e abordar o modo como tais correntes discutem a democracia.

Apesar das diferenças, o princípio da igualdade política – ainda que mais ou menos limitado conforme a abordagem – fornece uma orientação. A vertente liberal-pluralista associa a igualdade política à regra de equivalência entre indivíduo e voto e à competição eleitoral. A teoria deliberativa enxerga a igualdade como resultado das trocas discursivas racionais, nas quais o argumento superaria as eventuais desigualdades sociais. Por outro lado, a vertente participativa argumenta que é preciso combater as desigualdades em outras esferas não diretamente políticas, pois elas impactam as oportunidades das pessoas de exercer uma participação política ativa. O marxismo também aborda a relação entre desigualdade econômica e política ao acusar o direcionamento do Estado para uma classe ou fração de classe específica. Já o multiculturalismo concentra-se na discussão da inclusão política de grupos minoritários. O republicanismo enfatiza a importância do “público”, cuja separação da esfera privada é criticada pelas teorias feministas, as quais argumentam contra a exclusão e subordinação das mulheres.

Tais vertentes também lançam luz sobre o próprio conceito de “povo”, absorvido pela

teoria democrática em substituição à palavra “massas”. Democracia não consiste meramente em um governo da maioria (ou de maiorias), mas da população como um todo, entendida simultaneamente como agente coletivo e conjunto de identidades individuais. Mas para isso é necessário incluir grupos que foram segregados da vida política, tendo como objetivo a igualdade política e a “verdadeira soberania popular. A operacionalização da igualdade política e, conseqüentemente, da “soberania popular” circula três conceitos: representação, deliberação e participação, que ensejam três “modelos” de democracia. Além desses três modelos, é possível definir o grau de democracia em um governo segundo a aproximação ou distância das pessoas em relação ao sistema político.

Os regimes reais apresentam mecanismos relacionados aos três eixos. O que caracteriza um regime mais ou menos democrático não é o fato de estar associado necessariamente a um dos eixos temáticos, mas a natureza da relação entre sociedade e governo: o impacto que o “cidadão ordinário” consegue ter nas decisões públicas. Isso envolve não apenas aspectos procedimentais, determinadas regras e instituições, mas também uma dimensão socioestrutural, relacionada à distribuição de poder na sociedade.

Referências

- ABREU, Maria Aparecida. O retorno do conflito: a democracia republicana. Revista *Estudos Políticos*, Rio de Janeiro, n. 6, p. 229-244, 2013.
- ABU-EL-HAJ, Jawdat. Robert Dahl e o dilema da igualdade na democracia moderna. *Análise Social*, Lisboa, v. 43, n. 1, p. 159-180, 2008.
- BARKER, Sir Ernest. Eleições no mundo antigo. *Diógenes*, Brasília, DF, n. 2, p. 27-36, 1986.
- BERLIN, Isaiah. *Quatro ensaios sobre a liberdade*. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1997.
- BIROLI, Flávia. Agentes imperfeitas: contribuições do feminismo para a análise da relação entre autonomia, preferências e democracia. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, DF, n. 9, p. 7-39, 2012.

- BOBBIO, Norberto. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- CANOVAN, Margaret. The people. In: DRYZEK, John; HONIG, Bonnie; PHILLIPS, Anne (Eds.). *The Oxford Handbook of Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 349-362.
- CHINKIN, Christine. A critique of public/private dimension. *European Journal of International Law*, Oxford, v. 10, n. 2, p. 387-395, 1999.
- DAHL, Robert. *Who governs? Democracy and power in an american city*. New Haven: Yale University Press, 1962.
- DAHL, Robert. *A preface to economic democracy*. Berkeley: University of California Press, 1985.
- DAHL, Robert. *Poliarquia: participação e oposição*. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Edusp, 2005.
- DAHL, Robert. *A preface to democratic theory*. Chicago: University of Chicago Press, 2006.
- DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Tradução de Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. São Paulo: Edusp, 1999.
- FARIA, Cláudia Feres. Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. *Lua Nova*, São Paulo, n. 50, p. 47-68, 2000.
- FINLEY, Moses. *Democracia antiga e moderna*. Tradução de Waldéa Barcellos e Sandra Bredan. Revisão técnica de Neyde Theml. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética. *Lua Nova*, São Paulo, n. 70, p. 101-138, 2007.
- GURZA LAVALLE, Adrian; VERA, Ernesto Isunza. A trama da crítica democrática: da participação à representação e à accountability. *Lua Nova*, São Paulo, n. 84, p. 353-364, 2011.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HAY, Colin. Marxism and the State. In: GAMBLE, Andrew; MARSH, David; TANT, Tony. *Marxism and social science*. Champaign: University of Illinois Press, 1999. p. 52-174.
- HELD, David. *Models of democracy*. California: Stanford University Press, 2006.
- HEYWOOD, Andrew. *Political theory: an introduction*. New York: Palgrave Macmillan, 2004.
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. São Paulo: Intermeios, 2015.
- LÊNIN, Vladimir Ilitch. *O Estado e a Revolução: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na Revolução*. Tradução de Aristides Lobo. São Paulo: Centauro, 1997.

- MANIN, Bernard. *The principles of representative government*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.
- MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C. *Democracy, accountability and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- MARQUES, Danusa. *Democracia e ciências sociais no Brasil*. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, 2007.
- MARX, Karl. *A questão judaica*. Tradução de Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Centauro, 2005.
- MARX, Karl. *Critique des programmes de gotha et d'erfurt*. Paris: Sociales, 1981.
- MELO, Marcus André. Republicanismo, liberalismo e racionalidade. *Lua Nova*, São Paulo, n. 55-56, p. 57-84, 2002.
- MIGUEL, Luis Felipe. A democracia domesticada: as bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 483-511, 2002.
- MIGUEL, Luis Felipe. Teoria democrática atual: esboço de mapeamento. *BIB*, São Paulo, n. 9, p. 5-42, 2005.
- MILL, John Stuart. *Considerações sobre o governo representativo*. Brasília, DF: Editora UnB, 1981.
- MOUFFE, Chantal. *El retorno de lo político: comunidad, ciudadanía, pluralismo, democracia radical*. Barcelona: Paidós, 1999.
- NELSON, Eric. Republican visions. In: DRYZEK, John; HONIG, Bonnie; PHILIPS, Anne (Eds.). *The Oxford Handbook of Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 193-210.
- OFFE, Claus. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- OKIN, Susan. Is multiculturalism bad for women? In: COHEN, Joshua; HOWARD, Matthew (Eds.). *Is multiculturalism bad for women?* Princeton: Princeton University Press, 1999. p. 228-232.
- PAIM, Antonio. Fantasias sobre a democracia ateniense. *Disputationes*, Apucarana, v. 1, n. 1, p. 151-157, 2003.
- PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PETTIT, Philip. *Republicanism: una teoria sobre la libertad y el gobierno*. Barcelona: Paidós, 1999.
- PHILLIPS, Anne. *Multiculturalism without culture*. Princeton: Princeton University Press, 2007.
- PIERSON, Christopher. *Marxist theory and democratic politics*. Cambridge: Polity Press, 1986.

- PIO, Carlos; PORTO, Mauro. Teoria política contemporânea: política e economia segundo os argumentos elitistas, pluralistas e marxistas. In: RUA, Maria das Graças; CARVALHO, Maria Izabel V. C. (Orgs.). *O estudo da política: tópicos selecionados*. Brasília, DF: Paralelo 15, 1998. p. 291-314.
- PITKIN, Hannah. Representação: instituições e ideias. *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, p. 15-47, 2006.
- PLATÃO. *A República*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1965.
- PLOTKE, David. Representation is Democracy. *Constellations*, New York, n. 4, p. 19-34, 1997.
- POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. 4. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2000.
- PRZEWORSKI, Adam. Democracy, equality, and redistribution. In: BOURKE, Richard; GEUSS, Raymond. *Political judgement*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. p. 281-312.
- ROSANVALLON, Pierre. *La société des égaux*. Paris: Éditions du Seuil, 2011.
- SAWARD, Michael. Democracy and Citizenship: expanding domains. In: DRYZEK, John; HONIG, Bonnie; PHILIPS, Anne (Eds.). *The Oxford Handbook of Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 400-419.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- SILVA, Ricardo. Republicanismo neo-romano e democracia contestatória. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 19, n. 39, p. 35-51, 2011.
- SOUZA, Jessé. A singularidade ocidental como aprendizado reflexivo: Jürgen Habermas e o conceito de esfera pública. In: SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília, DF: Editora UnB, 2000. p. 59-93.
- SPINNER-HALEV, Jeff. Multiculturalism and its critics. In: DRYZEK, John; HONIG, Bonnie; PHILIPS, Anne (eds.). *The Oxford Handbook of Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 546-563.
- SPRINGBORG, Patricia. Karl Marx on democracy, participation, voting and equality. *Political Theory*, Thousand Oaks, v. 12, n. 4, p. 537-556, 1984.
- TABAK, Mehmet. A marxian theory of democracy. *Socialism and Democracy*, v. 14, n. 2, p. 87-113, 2000.
- TAVARES, Francisco Mata Machado. A democracia realizada do materialismo histórico: sobre a ditadura do proletariado e sua injustificada omissão nos estudos de teoria democrática contemporânea. In: SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE DEMOCRACIA E DESIGUALDADES, 2., 2014. Brasília, DF, *Anais [...]*. Brasília, DF: UnB, 2014. p. 1-27.
- TILLY, Charles. *Regimes and repertoires*. Chicago: Chicago University Press, 2006.

- URBINATI, Nadia. *Representative democracy*. Chicago: University of Chicago, 2006.
- WAMPLER, Brian. Participation, representation, and social justice: using participatory governance to transform representative democracy. *Polity*, v. 44, n. 4, p. 666-682, 2012.
- WARREN, Mark E. Democracy and the State. In: DRYZEK, John; HONIG, Bonnie; PHILIPS, Anne (Eds.). *The Oxford Handbook of Political Theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 382-397.
- WOLFF, Richard. Marxism and democracy. *Rethinking Marxism*, London, v. 12, n. 1, p. 112-122, 2009.
- WOOD, Ellen M. *Democracy against capitalism: renewing historical capitalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- WOOD, Ellen M. Capitalismo e democracia. In: BORON, Atilio A.; AMADEO, Javier; GONZALEZ, Sabrina (Orgs.). *A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas*. Buenos Aires: CLACSO, 2007. p. 417-430.
- YOUNG, Iris Marion. *Justice and the politics of difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.
- YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova*, São Paulo, n. 37, p. 139-190, 2006.
- YOUNG, Iris Marion. Desafios ativistas à democracia deliberativa. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, DF, n. 13, p. 187-212, 2014.

Resumo

Teorias da democracia: caminhos para uma nova proposta de mapeamento

O cerne do imaginário coletivo em torno da palavra “democracia” é a ideia de “governo do povo”. No entanto, o termo é subjetivo o suficiente para ensejar diferentes visões acerca dos significados que assumem as palavras “governo” e “povo”. O objetivo deste artigo é mapear as discussões, na teoria política contemporânea, acerca do conceito de democracia e sua relação com os princípios de “igualdade política” e “soberania popular”. Para tal, faço uma revisão bibliográfica extensa das vertentes do pensamento contemporâneo que discutem a questão, notadamente o liberal-pluralismo, as visões republicanas, as teorias deliberativas, o modelo participativo, o multiculturalismo, as teorias feministas e o marxismo. Por meio da discussão dessas vertentes, delimito três eixos que podem servir à construção de modelos úteis à análise dos regimes reais.

Palavras-chave: Democracia; Teoria Política; Pensamento Contemporâneo; Igualdade; Soberania Popular.

Abstract

Theories of democracy: paths to a new mapping proposal

The collective imagination around the word “democracy” is surrounded by the idea of “people’s government”. Nevertheless, the term is subjective enough to give rise to different perspectives on the meanings of “government” and “people”. This article aims to map discussions on the concept of democracy and its connection with the principles of political equality and popular sovereignty within the contemporary political theory. Accordingly, I provide an extensive bibliographical review on schools of thought within the contemporary political thought addressing this issue, notably the liberal-pluralism, republican views, deliberative theories, participative theory, multiculturalism, feminist

theories, and Marxism. By discussing these perspectives, I develop three clusters to build useful models for further analysis of actual regimes.

Keywords: Democracy; Political Theory; Contemporary Thought; Equality; Popular Sovereignty.

Résumé

Théories de la démocratie: chemins pour une nouvelle proposition de schéma théorique

Le centre de l'imaginaire collectif sur le mot « démocratie » est l'idée de « gouvernement du peuple ». Pourtant, cette expression est si subjective qu'elle origine de divers perspectives sur les significations des mots « gouvernement » et « peuple ». Le but de cet article est d'identifier les discussions dans la théorie politique contemporaine sur le concept de démocratie et sa relation avec les principes d'égalité politique et de souveraineté populaire. À cette fin, j'ai fait une révision bibliographique extensive des écoles de pensée contemporaine qui discutent la question, notamment le libéral-pluralisme, les visions républicaines, les théories délibératives, la théorie participative, le multiculturalisme, les théories féministes et le marxisme. À l'aide de la discussion de ces écoles, j'ai développé trois axes qui peuvent servir à construire des modèles pour analyser les régimes réels.

Mots-clés: Démocratie; Théorie Politique; Pensée Contemporaine; Égalité; Souveraineté Populaire.